

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2016
(Do Sr. Sibá Machado)

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para incluir ações relacionadas à formação de recursos humanos na saúde em instituições públicas, como despesas com ações e serviços públicos de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para incluir ações relacionadas à formação de recursos humanos na saúde em instituições públicas, como despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 3º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o seguinte inciso XIII:

“Art. 3º

XIII - investimento na rede física e de equipamentos e capacitação de pessoal necessários à formação de recursos humanos na saúde em instituições públicas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição objetiva viabilizar a aplicação de recursos de emendas parlamentares na formação de recursos humanos da saúde, promovendo, por exemplo, ações como: instalação de cursos de graduação na área da saúde, compreendendo a construção de prédios, aquisição de equipamentos e formação de professores (cursos de mestrados e doutorados).

A Emenda Constitucional no 86, de 2015, conhecida como a emenda do “orçamento impositivo” produziu importantes consequências para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde (ASSP). Um deles é que as emendas individuais de parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ASPS.

Contudo, para que emendas parlamentares possam ser destinadas à formação de recursos humanos da saúde e consideradas como ASPS, é necessário alterar o art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece quais são os gastos considerados como ASPS.

Assim, esse projeto altera a referida Lei Complementar para incluir ações relacionadas à formação de recursos humanos na saúde em instituições públicas, como despesas com ASPS.

Considerando a relevância dessa proposta para a saúde de nossa população, solicito o apoio dos nobres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2016.

Deputado Sibá Machado – PT/AC